

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Grândola

Ano	2012
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 24497
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	07/02/2018
Observações:	

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincumbido	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	CAPÍTULO VII Distribuição de Água					
1.º	Tarifas de fornecimento de água:					
	Componente fixa (em função do calibre do contador e por mês):					
	1 — Para contadores simples:					
	a) Diâmetro nominal de 15 mm	0,81 €	0,81 €			1,62 €
	b) Diâmetro nominal de 20 mm	1,35 €	1,35 €			2,70 €
	c) Diâmetro nominal de 25 mm	2,03 €	2,02 €			4,05 €
	2 — Para contadores conjugados:					
	Componente variável (em função dos escalões de consumo e por mês) ...					0,0045 × (35Φ + 1,1Φ²)
	3 — Consumo doméstico (custo por m³):					
	a) 1.º escalão de 0 a 5 m³	0,11 €	0,27 €			0,38 €
	b) 2.º escalão de 6 a 15 m³	0,26 €	0,60 €			0,86 €
	c) 3.º escalão de 16 a 25 m³	0,54 €	1,26 €			1,80 €
	d) 4.º escalão > 25 m³	0,74 €	1,74 €			2,48 €
	4 — Famílias numerosas (custo por m³)					
	a) Cinco elementos:					
	1.º escalão de 0 a 8 m³	0,17 €	0,39 €	0,18 €		0,38 €
	2.º escalão de 9 a 18 m³	0,33 €	0,77 €	0,24 €		0,86 €
	3.º escalão de 19 a 28 m³	0,61 €	1,42 €	0,23 €		1,80 €
	4.º escalão > 28 m³	0,80 €	1,86 €	0,18 €		2,48 €
	b) Seis elementos:					
	1.º escalão de 0 a 11 m³	0,19 €	0,45 €	0,26 €		0,38 €
	2.º escalão de 12 a 21 m³	0,38 €	0,89 €	0,41 €		0,86 €
	3.º escalão de 22 a 31 m³	0,66 €	1,55 €	0,41 €		1,80 €
	4.º escalão > 31 m³	0,84 €	1,95 €	0,31 €		2,48 €
	d) Sete elementos:					
	1.º escalão de 0 a 14 m³	0,21 €	0,48 €	0,31 €		0,38 €
	2.º escalão de 15 a 24 m³	0,42 €	0,97 €	0,53 €		0,86 €
	3.º escalão de 25 a 34 m³	0,71 €	1,65 €	0,56 €		1,80 €
	4.º escalão > 34 m³	0,87 €	2,04 €	0,43 €		2,48 €
	e) Oito ou mais elementos:					
	1.º escalão de 0 a 17 m³	0,25 €	0,58 €	0,45 €		0,38 €
	2.º escalão de 18 a 27 m³	0,46 €	1,08 €	0,68 €		0,86 €
	3.º escalão de 28 a 37 m³	0,74 €	1,74 €	0,68 €		1,80 €
	4.º escalão > 37 m³	0,91 €	2,11 €	0,54 €		2,48 €
	5 — Famílias com rendimentos "per capita" inferiores ao valor da pensão social, nos termos do artigo 45.º-A do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água				50% do valor total da fatura	

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Grândola

Ano	2000
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 53-54
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	09/02/2018
Observações:	

em que

- a) Componente fixa: $CF = 9/1000 \times RMGIS \times (C + 8,3)$, em que C corresponde ao calibre do ramal;
- b) Componente variável: $CV = W \times RMGIS \times L$, em que W é uma constante que se define em função do calibre do ramal, como abaixo se indica, e L corresponde ao comprimento do ramal, considerando-se para L um valor mínimo de 2 m.

Calibre do ramal C (mm)	Constante: W %
18,75	4,3
25	6,0
37,5	6,5
50	6,8
75	7,3

Artigo 70.º

Cobrança

O fornecimento de água será facturado ao consumidor e cobrado pela entidade gestora, nos termos seguintes:

- a) Uma componente fixa mensal, denominada quota de serviço, cujo valor varia em função do calibre do contador instalado, e que corresponde a uma parte dos custos estruturais exigidos para garantir a existência de capacidade de abastecimento;
- b) Uma tarifa por metro cúbico de água consumida, variável em função do uso (consumos domésticos, consumos de pessoas colectivas de utilidade pública e autarquias e consumos do sector empresarial e do Estado) e dos escalões de consumo, conforme definido nos artigos seguintes.

Artigo 71.º

Quota de serviço

...

cinco dias a contar da verificação do facto constitutivo da denúncia.

CAPÍTULO IX

Taxas e tarifas de fornecimento de água

Artigo 69.º

Taxas e tarifas diversas

1 — Todas as taxas e tarifas por serviços prestados no âmbito do Serviço de Abastecimento de Água são estabelecidas por referência à RMGIS, em percentagem.

2 — São fixadas as seguintes taxas e tarifas:

- a) Tarifa de ensaio da rede de distribuição interior — 10%;
- b) Tarifa de vistoria da rede de distribuição interior — 10%;
- c) Taxa de colocação de contador — 1,5%;
- d) Taxa de transferência de titular do contrato — 1%;
- e) Taxa de activação do serviço — 1%.

3 — Fixa-se ainda uma tarifa de ligação da rede de distribuição interior à rede geral.

4 — A tarifa de ligação, T , é definida pela seguinte fórmula:

$$T = CF + CV$$

Artigo 72.º

Tarifa por metro cúbico de água consumida

1 — As tarifas por metro cúbico de água fornecida, para cada escalão, são estabelecidas em permutação da RMGIS, de acordo com o que a seguir se discrimina:

a) Para consumos domésticos:

Escalões	Limites: consumo mensal em metros cúbicos	Tarifas por metro cúbico
1.º	0 a 5 m ³	0,0006 x RMGIS
2.º	0 a 15 m ³	0,0011 x RMGIS
3.º	0 a 25 m ³	0,0028 x RMGIS
4.º	0 a 50 m ³	0,0032 x RMGIS
5.º	0 a >50 m ³	0,0047 x RMGIS

Toda a água consumida será facturada pela tarifa do escalão correspondente ao consumo contado ou imputado em cada mês.

Considera-se consumo imputado aquele que, não tendo sido contado, pode por outro método ser avaliado;

- b) Para consumos de pessoas colectivas de utilidade pública e autarquias (associações culturais, recreativas, desportivas, de beneficência, etc.): tarifa única por metro cúbico = $0,0006 \times \text{RMGIS}$;
- e) Para consumos do sector empresarial e de serviços do Estado — tarifa única por metro cúbico = $0,003 \times \text{RMGIS}$.